




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR HERNESTO SILVA

REQUERIMENTO N.º 2830/2026

VERSÃO: Requer que encaminhe a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que promova a alteração da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu e dá outras providências, a fim de assegurar que os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, quando excederem a carga horária regular de trabalho, sejam remunerados sob a forma de plantão, nos mesmos moldes já estabelecidos para os cargos de enfermeiro e médico no âmbito da rede pública municipal de saúde.

AUTORIA: Vereador Hernesto Silva

REQUERIDO: Mesa Diretora

 PROCESSO DE VOTAÇÃO	
TURNO ÚNICO:	(X) Aprovado
	23/03/26) Rejeitado
 Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal portal.camparacatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 2703/26

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, que **encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar que promova a alteração da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu e dá outras providências, a fim de assegurar que os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, quando excederem a carga horária regular de trabalho, sejam remunerados sob a forma de plantão, nos mesmos moldes já estabelecidos para os cargos de enfermeiro e médico no âmbito da rede pública municipal de saúde.**

A presente proposição fundamenta-se no princípio da equidade funcional, da valorização dos profissionais da saúde e da justiça remuneratória, pilares indispensáveis para o fortalecimento do serviço público e para a garantia de uma assistência digna e eficiente à população.

Na realidade cotidiana dos serviços de saúde do município, especialmente em unidades hospitalares, serviços de urgência e emergência e demais setores assistenciais que demandam funcionamento contínuo, é recorrente a necessidade de ampliação da jornada de trabalho desses profissionais para assegurar a continuidade da assistência. Nessas circunstâncias, quando há extrapolação da carga horária regular, observa-se que enfermeiros e médicos são remunerados sob a forma de plantão, enquanto os Técnicos de Enfermagem recebem apenas como hora extraordinária, situação que gera evidente assimetria remuneratória dentro de equipes que atuam de forma integrada e complementar.

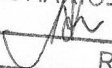
Termos em que
Peço e Espero Deferimento.

Paracatu - Minas Gerais, 12 de março de 2026.

gov.br

HERNESTO PEREIRA DA SILVA
Data: 12/03/2026 10:41:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VEREADOR HERNESTO SILVA

CAMARA MUN. DE PARACATU - MG	
PROTÓCOLO Nº	0067
RECEBIDO EM	20/03/26
HORÁRIO	11:39
 RESPONSÁVEL	